

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: C84A3F7D535F352

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

Contrato de Prestação de Serviço de Servidor Temporário que entre si celebram a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.073.576/0001-65, com sede na Rua Santa Rita, s/nº, Centro, Francisco Santos - Pi, neste ato representada por sua Secretária Municipal, a **Sra. ANA CARLA RODRIGUES**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 033.943.293-44 e o **Sr. RONILTON JÚNIOR DA SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG sob o nº 57.365.558 – 3, CPF/MF nº 032.873.453-54, residente e domiciliado na Rua Padre José Franco, nº 96, Centro, Francisco Santos - Pi, com base no permissivo constitucional inserido no Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e legislação municipal atinente.

Pelo presente contrato administrativo de prestação de serviço temporário, a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI**, doravante denominada simplesmente como **CONTRATANTE**, e do outro lado o **SR. RONILTON JÚNIOR DA SILVA**, na qualidade de **CONTRATADO**, ambos já devidamente qualificados acima, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de Servidor Temporário para atender a Excepcional Interesse Público, para a prestação de serviços na função de **PROFESSOR DE AEE**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, função a ser desempenhada no Município de Francisco Santos - Pi, atendidas as determinações da **DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

O presente contrato tem por finalidade contratar pessoal para atender a excepcional interesse público, com a admissão de profissional para atender às demandas de nossa rede de ensino, conforme o planejamento educacional deste município;



IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **C84A3F7D535F352**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O **CONTRATADO** trabalhará em carácter de excepcionalidade, pelo prazo de 24 (Vinte e Quatro) meses, nos moldes como estabelecido no inciso II, do parágrafo 2º, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 424, de 22 de Abril de 2020, sendo o prazo contado a partir de 02 de Fevereiro de 2026 a 02 de Fevereiro de 2028.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO

O **CONTRATADO** perceberá a título de remuneração mensal, durante a vigência do presente contrato, a importância do piso salarial dos professores da rede municipal de ensino de Francisco Santos – Pi que desempenham uma carga horária de 40 horas semanais, obedecendo ao estatuído Lei Municipal nº 526/2026, que regulamentou para o ano de 2026 a Lei Federal nº 11.738/2008 (Lei do Piso Salarial dos Professores), com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 1334, de 21 de Janeiro de 2026, estipulando o valor de R\$ 5.130,63 (Cinco Mil, Cento e Trinta Reais e Sessenta e Três Centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento das parcelas descritas no “caput” desta cláusula serão efetuados mês a mês, até o 5º (Quinto) dia útil ao mês subsequente trabalhado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

O **CONTRATADO** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA RECISÃO E EXTINÇÃO

Este contrato poderá ser rescindido antes do seu termo final estabelecido na Cláusula 2ª do presente contrato, ou extinto ao seu final dentro dos limites estabelecidos pela legislação referente.



IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: C84A3F7D535F352



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

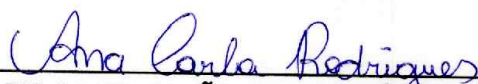
O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente.

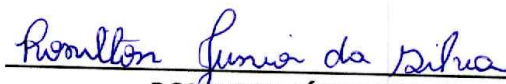
CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Picos - Pi, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ambas as partes justas e acordadas entre si, após terem lido e achado conforme o combinado, firmam o presente instrumento contratual em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas devidamente qualificadas.

Francisco Santos – Pi, 02 de Fevereiro de 2026.

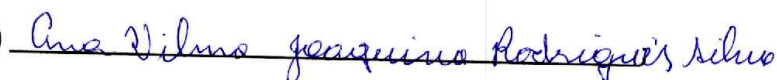

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
ANA CARLA RODRIGUES (SECRETÁRIA)
CONTRATANTE


ROMILTON JÚNIOR DA SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01) ;

CPF: 860.765.073-49;

02) 

CPF: 823.567.933-72;